



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO-RN

RELATÓRIO DE GESTÃO

2025

CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO-RN

CNPJ: 24.518.078/0001-60

Praça Presidente Castelo Branco, 204, Centro, Brejinho-RN, CEP 59.219-000



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO-RN**

APRESENTAÇÃO

A Câmara Municipal tem funções legislativas e exerce atribuições de fiscalização financeira orçamentária, controle e assessoramento dos atos do Executivo Municipal e dos atos da administração interna. A função legislativa consiste em deliberar por meio de leis, decretos legislativos e resoluções, sobre todas as matérias de competência do Município, respeitados os dispositivos constitucionais da União e do Estado.

Em cumprimento ao dever de prestar contas, consoante ao disposto no artigo 70, Parágrafo único da Constituição Federal, apresenta-se este relatório de gestão das atividades desenvolvidas por esta Câmara Municipal de Brejinho, durante o exercício de 2025, cujo objetivo é demonstrar à sociedade os resultados alcançados por meio desta gestão.

O presente relatório, que também tem a finalidade de cumprir a determinação constante no art. 6º, da Resolução de n.º 012-2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, analisa os principais aspectos da gestão econômica, financeira e patrimonial desta Casa de Leis, e vai acompanhado da documentação exigida na legislação específica.

Os dados deste relatório, abordam aspectos de natureza orçamentária, financeira, fiscal e operacional, organizado de forma que permita uma visão da conformidade dos atos de gestão praticados pelo ordenador de despesa, em atenção ao disposto nas orientações do TCE-RN. Visa fornecer todos os dados referentes aos trabalhos realizados nesta Câmara com objetivo de proporcionar a devida transparência e assim possibilitar o acompanhamento político-social. Assim, buscou-se fazer face aos anseios da sociedade que clama pela correta aplicação dos recursos públicos, exigindo um aprimoramento cada vez maior por parte dos órgãos gestores.

De mais a mais, este Poder Legislativo implementou várias medidas no intuito de tornar a fiscalização mais efetiva e eficaz. O princípio da prestação de contas é um vetor a Administração Pública, em todas as suas esferas organizacionais.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO-RN**

LEGISLATURA 2025/2028

**MESA DIRETORA
2025/2026**

JOSÉ EDNAILSON DO NASCIMENTO

Presidente

FRANCISCO CARLOS CUSTÓDIO DA SILVA

Vice-Presidente

VERA LÚCIA DA SILVA NASCIMENTO

1º Secretário

FRANCISCO CANINDÉ GUIMARÃES CARVALHO

2º Secretário

RENAN JEFFERSON DE MOURA TERTO

3º Secretário

RAYANE KARINA DA SILVA COELHO

4º Secretário

VEREADORES

ALDAIR JOSÉ VENÂNCIO DE MORAIS

KEILLA CRISTINA DA SILVA

OTAVIO CARLOS DANTAS FILHO

UNIDADES ADMINISTRATIVAS

WILSON MANOEL DO NASCIMENTO JUNIOR – DIRETOR FINANCEIRO

WERLLANY DE SOUZA DO NASCIMENTO PIRES - CONTROLADORA

CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO-RN

CNPJ: 24.518.078/0001-60

Praça Presidente Castelo Branco, 204, Centro, Brejinho-RN, CEP 59.219-000



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO-RN**

1. CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO

1.1 Competência

É um de órgão detentor de independência administrativa, orçamentária e financeira, exerce as funções inerentes ao Poder Legislativo no âmbito municipal. Cumpre-lhe, portanto, produzir atos normativos primários de interesse local e atuar como órgão orientador e fiscalizador do erário.

O Poder Legislativo é composto de 09 (nove) vereadores eleitos pelo povo, pelo sistema proporcional, para um mandato de quatro anos. Dentre os Edis, é eleita a Mesa Diretora da Câmara para um mandato de dois anos, permitida a recondução.

A Mesa Diretora da Câmara é composta de Presidente, Vice-Presidente e 1º, 2º, 3º e 4º Secretário. Constituem atribuições do Presidente representar a Câmara em juízo e fora dele, e dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara, bem como autorizar as despesas da Câmara, entre outras competências fixadas no Regimento Interno.

Para o desempenho de suas atividades típicas, a Câmara Municipal constitui Comissões Parlamentares - permanentes ou temporárias - com funções legislativas e fiscalizadoras, na forma definida na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno. No cumprimento de suas funções, as Comissões constituem também uma via institucional de comunicação entre o Poder Legislativo e a sociedade.

1.2 Organograma

Nos termos da Resolução de n.º 002/2025, a Câmara Municipal de Brejinho organiza-se Administrativamente conforme Fluxograma demonstrado no quadro abaixo:

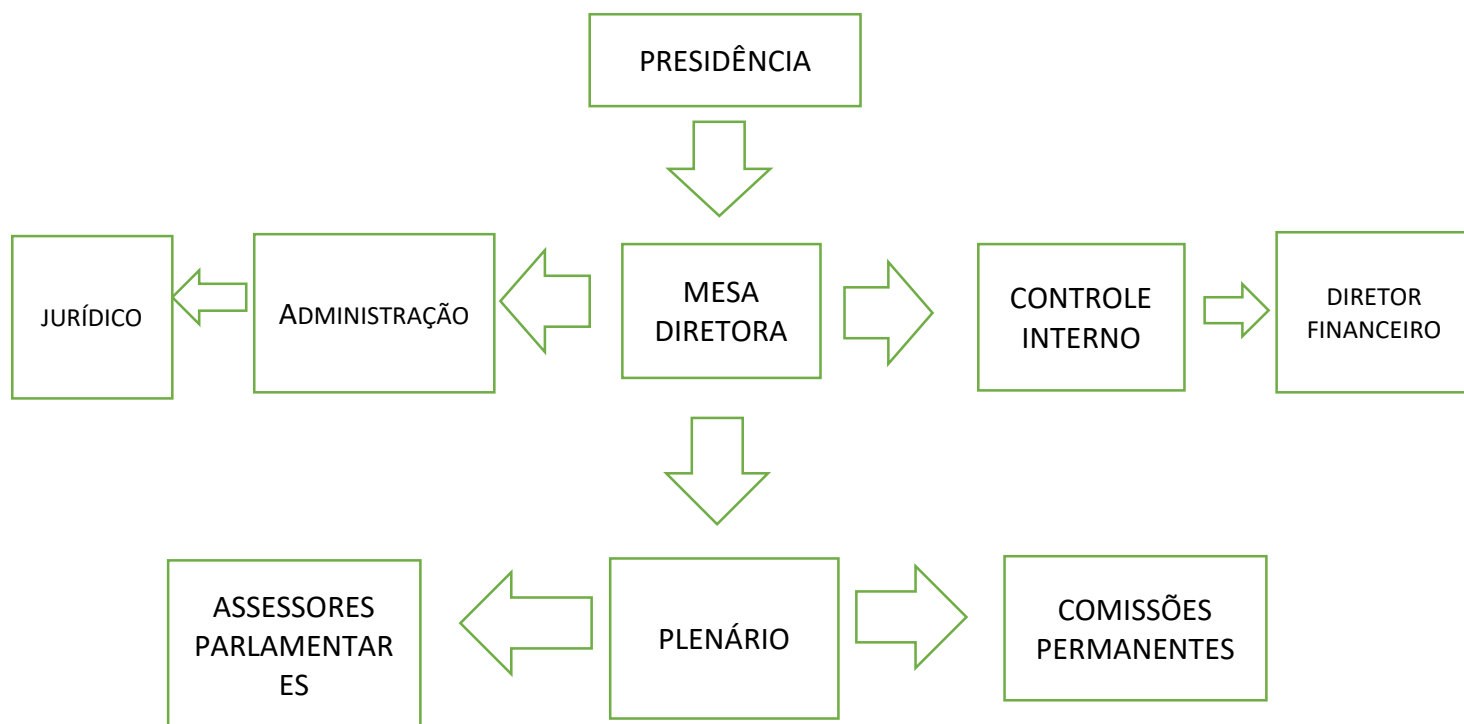
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO-RN

CNPJ: 24.518.078/0001-60

Praça Presidente Castelo Branco, 204, Centro, Brejinho-RN, CEP 59.219-000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO-RN



1.3 Contas e Transparência

Com o advento da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000), introduziu-se no âmbito da administração pública conceitos como: transparência, equilíbrio das contas públicas, planejamento e responsabilidade. Significa que os gestores têm a responsabilidade de fazer bom uso do dinheiro público, orientado pelos Tribunais de Contas (controle externo) e controles internos, comprometendo-se com a garantia da transparência dos atos da gestão.

Por meio do site oficial da Câmara Municipal de Brejinho, a saber cmbrejinho.rn.gov.br é possível acessar informações relevantes para a população, tais como: parlamentares, função e definição, estrutura, regimento interno, notícias, Mesa Diretora, Informe Legislativo e legislação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO-RN**

No Informe Legislativo constam as atividades, debates e projetos discutidos e aprovados em Plenário, por Sessão Legislativa realizada no exercício. O Portal da Transparência, com vistas ao cumprimento das responsabilidades na gestão fiscal, promove a disponibilização em tempo real, das informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira.

É possível acessar, através do Portal da Transparência, informações sobre Audiências Públicas, Pessoal, Fornecedores, Prestações de Contas, Leis, atos e publicações, controle patrimonial.

2. PLANEJAMENTO

O planejamento constitui-se importante ferramenta de gestão e administração, através da qual se organiza e prepara a realização de determinado objetivo. O Orçamento Público é um instrumento de planejamento governamental em que constam as despesas da administração pública para um ano, em equilíbrio com a arrecadação das receitas previstas. É o documento onde o governo reúne todas as receitas arrecadadas e programa o que de fato vai ser feito com esses recursos.

O processo orçamentário do setor público possui três grandes instrumentos previstos na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal: o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA). O Plano Plurianual estabelece o programa de trabalho que o órgão executará por 4 anos, discriminando as ações, projetos e atividades que se estima realizar nesse período. Esse instrumento viabiliza a continuidade das ações da organização, bem como norteia a elaboração dos orçamentos anuais.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias apresenta as orientações para elaboração dos orçamentos anuais, definindo as metas e prioridades da Administração, em consonância com o previsto no PPA. Na LDO também são discriminadas alterações orçamentárias e financeiras na legislação aplicada. A Lei Orçamentária Anual detalha os projetos, as atividades e as despesas do órgão para o exercício seguinte, com base nas diretrizes traçadas na LDO e nas ações previstas no PPA.

As despesas do Poder Legislativo de Brejinho estão contempladas no PPA que tem como objetivo melhorar e ampliar os serviços públicos municipais, praticar o princípio da

CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO-RN

CNPJ: 24.518.078/0001-60

Praça Presidente Castelo Branco, 204, Centro, Brejinho-RN, CEP 59.219-000



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO-RN**

transparência dos atos da administração, envolver a sociedade nas decisões administrativas, bem como, melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos da administração.

Trata-se de um programa de apoio à gestão administrativa considerando que a manutenção da estrutura administrativa é indispensável para o suporte e o desenvolvimento das atividades fins de responsabilidade da Administração Pública.

3. COMPETÊNCIA

O Poder Legislativo do Município é exercido pela Câmara Municipal, composta por 09 vereadores, com a prerrogativa de exercer as funções legislativa, fiscalizadora e julgadora, nos termos da Constituição Federal.

- *Legislativa: é função primordial da Câmara, pois visa à elaboração e aprovação das leis de interesse do Município;*
- *Fiscalizadora: caracteriza-se pela competência atribuída ao Legislativo para fiscalizar a conduta político-administrativa do prefeito e seus auxiliares. Além disso, compete à Câmara a aprovação ou reprovação das contas do Poder Executivo, mediante Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado.*
- *Julgadora: autoriza a Câmara a julgar o prefeito, o vice-prefeito e os vereadores na ocorrência de uma das hipóteses previstas na Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, puníveis com perda de mandato.*

A Câmara Municipal também desempenha a função de assessoramento ao Executivo, por meio de indicações e requerimentos, oferecendo sugestões legislativas e administrativas.

Compete ainda à Câmara de Vereadores a administração e manutenção de seus serviços internos, a organização de seu quadro de servidores e a elaboração de seu Regimento Interno (RI).

3.1 Sessões Legislativas



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO-RN**

As Sessões Legislativas são períodos anuais de atividade legislativa da Câmara. Trata-se da reunião da Câmara Municipal, nos termos do Regimento Interno, dividindo-se em Sessões Ordinárias e Extraordinárias e Sessões Solenes.

- *Sessões ordinárias: São as reuniões com horário definido no regimento interno compreendidas nos períodos de 06/03 a 18/06 e 07/08 a 10/12. A realização das sessões ordinárias não depende de convocação.*
- *Sessões extraordinárias: Ocorre em caso de urgência ou interesse público relevante, por convocação do Prefeito, do Presidente da Câmara ou da maioria absoluta dos Vereadores.*
- *Sessões solenes: são convocadas para dar posse ao Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, instalar a legislatura ou proceder a entrega de honrarias e outras homenagens que a Câmara entender relevantes.*

No total foram realizadas, no exercício de 2025, 36 sessões legislativas, sendo 27 ordinárias, 07 extraordinárias, 01 sessão solene, 01 sessão especial.

3.2 Projetos de Lei

Os Projetos de lei constituem-se espécie de proposição de matéria sujeita a apreciação da Câmara, de suas Comissões, da Mesa Diretora e da Presidência, com o objetivo de produzir uma lei.

Em 2025 foram aprovados 09 projetos de lei do Legislativo e 28 de autoria do Poder Executivo.

3.3 Decreto Legislativo

O Decreto Legislativo constitui-se uma das formas de elaboração do processo legislativo destinada a disciplinar matéria de competência exclusivo do Poder Legislativo.

Foram apresentados e concedido de 05 Moção de Aplausos.

3.4 Resoluções

CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO-RN

CNPJ: 24.518.078/0001-60

Praça Presidente Castelo Branco, 204, Centro, Brejinho-RN, CEP 59.219-000



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO-RN**

Resoluções são proposições destinadas a disciplinar questões de ordem interna do Poder Legislativo.

Em 2025 foram apresentados 02 projetos de Resolução.

3.5 Requerimentos e Indicação

Requerimento é a proposição dirigida à Mesa Diretora ou ao Presidente, por qualquer Vereador ou Comissão, sobre matéria de competência da Câmara Municipal.

Foram apresentados 190 requerimentos de Indicações pelos Vereadores para área da saúde, educação, obras e saneamento, iluminação pública e outros.

3.6 Comissões Especiais

As comissões temporárias que se extinguem com o término da Legislatura ou que logo tenham alcançado seu objetivo são:

- Especiais: destinam-se ao estudo de reforma ou alteração do Regimento Interno, ao estudo de problemas municipais e tomada de posição pela Câmara em assuntos de reconhecida relevância;
- Inquérito: destinam-se a apuração de fato determinado e por prazo certo;
- Representação: constituídas para representar a Câmara em atos externos;
- Processantes: destinam-se a aplicação de procedimentos instaurados em face de denúncia contra Vereador, representação contra membros da Mesa da Câmara ou denúncia contra o Prefeito.

3.7 Audiência Pública

As audiências públicas são realizadas com o objetivo de discutir políticas públicas para atender às necessidades da população. De acordo com as informações constantes nos anais da casa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO-RN

DIÁRIO OFICIAL
DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

 DIARIOOFICIAL.FECAWRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2334



MUNICÍPIO DE BREJINHO
Poderes de Gestão Fiscal – Demonstrativo de Despesa com Pessoal – PODER LEGISLATIVO
Prestado em 30/01/2026

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2026 - Pág. 20

JOSÉ EDUARDO DO NASCIMENTO
000.000.704-00
VEREADOR PRESIDENTE

WILSON MARCEL DO NASCIMENTO JUNIOR
000.000.704-00
Diretor de Finanças

FERNANDO SAMUEL KASSRA PEREIRA PEREIRA
000.000.704-00
ASSESSOR CONTÁBIL

CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO-RN

CNPJ: 24.518.078/0001-60

Praça Presidente Castelo Branco, 204, Centro, Brejinho-RN, CEP 59.219-000

DIÁRIO OFICIAL
DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2334



MUNICÍPIO DE BREJINHO
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - PODER LEGISLATIVO
2º Semestre/2025

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2025 Pág.: 1/1

LRF, art. 48 - Anexo 6

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	59.728.553,28	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	58.702.891,81	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	58.551.091,81	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.489.704,83	2,54
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	3.513.065,71	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	3.337.410,52	5,70
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	3.161.757,34	5,40
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DE EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CANCELAMENTO APÓS A REALIZAÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROGRAMADOS DO EXERCÍCIO
Valor Total	0,00	-10.291,88

JOSE EDNALSON DO NASCIMENTO
CPF 885.754-88
VISEADOR PRESIDENTE

WELSON MANOEL DO NASCIMENTO JUNIOR
CPF 053.754-99
Diretor de Finanças

MEDHARO GABRIEL OLIVEIRA FERREIRA PRATO
CPF 473.324-49
ASSESSOR CONTÁBIL

DIÁRIO OFICIAL
DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

 DIARIOOFICIAL.FECAMER.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2334



MUNICÍPIO DE BREJINHO
Departamento de Transparência da Caixa e das Restos a Pagar - PODER LEGISLATIVO
2º Semestre/2025

Sistema Orçamentário, Financeiro e Controlado
Código: 003 - Pág. 10

RDP - ANEXO 3 (LRF, art. 30, inciso II, alínea "D")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	ORÇAMENTOS FINANCEIROS						RECURSOS DE CAPITAL DO GOV. DO RJ	RECURSOS DE CAPITAL DO GOV. DO RN	RECURSOS DE CAPITAL DO MUNICÍPIO	RECURSOS DE CAPITAL DO ESTADO DO RN	RECURSOS DE CAPITAL DO MUNICÍPIO	RECURSOS DE CAPITAL DO MUNICÍPIO
	Restos a Pagar - Liquidados e Não Pagos		Desembolsos em Exercício		Desembolsos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar - Exercícios Anteriores						
	04	05	06	07								
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS R	0,00	0,00	0,00	0,00	10.281,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.281,00
Restos a Pagar - Liquidados de Inq	0,00	0,00	0,00	0,00	10.281,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.281,00
Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS R (RDP)	0,00	0,00	0,00	0,00	10.281,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.281,00
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de FINECIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Fundo a Fundo de Manutenção de SUD	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social (EXCETO ao RDP)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Função Social (EXCETO ao RDP)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Contribuição e Indenização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bolsas para Estudantes, Bônus e Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito - Juros Atrelados à Emissão de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Atribuição de Dívida Móvel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Justiça (juízo Estadual, Secc. Judiciária e Procuradoria)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Subordinamentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Tot. Outros Recursos a Ligar



MUNICÍPIO DE BREJINHO
Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar - PODER LEGISLATIVO
2º Semestre/2025

Sistema Orçamentário, Financeiro e Controlador
Código: 005 - Pág. 22

RDP - ANEXO 9.2.07 - 4.1.30, inciso III, alínea "C")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA INICIAL	ORÇAMENTOS FİNANCİOSOS						RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO FUNDO PÚBLICO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO FUNDO PÚBLICO - RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO FUNDO PÚBLICO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO FUNDO PÚBLICO - RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO FUNDO PÚBLICO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO FUNDO PÚBLICO - RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO FUNDO PÚBLICO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO FUNDO PÚBLICO - RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO FUNDO PÚBLICO
		Restos a Pagar (Liquidados e Não Liquidados)		Restos a Pagar (Empenhados e Não Empenhados)		Restos a Pagar (Empenhados e Não Empenhados)						
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (R)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reservas Vinculadas ao RPPS - Plano de Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reservas Vinculadas ao RPPS - Plano de Resseguro (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reservas Vinculadas ao RPPS - Tercio de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (R) = (R) + (R) + (R)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

1 - Coluna de Restos a Pagar (Empenhados e Não Empenhados), somar as informações e verificar os lançamentos e alterações.
2 - Este valor poderá apresentar valores negativos, indicando eventuais erros cadastrais de dados ou lançamentos incorretos.

JOSE EDNALSON DO NASCIMENTO
488.202.710-00
VEREADOR PRESIDENTE

WILSON WAGNER DO NASCIMENTO JUNIOR
488.202.710-00
Secretaria de Planejamento

BERNARDI LUIZ DE LIMA PEREIRA PEREIRA
488.202.710-00
ASSESSOR CONTÁBIL

Publicado por:
JOSE EDNALSON DO NASCIMENTO
Código Identificador: 08576040

Top Order - Documento em PDF

Outrossim, o Relatório de Gestão Fiscal, do 1º, 2º e 3º quadrimestre foram entregues e publicados na imprensa oficial tempestivamente, bem como devidamente encaminhados ao Portal do Gestor.

6. AÇÕES DESENVOLVIDAS

6.1 Atendimento

Para melhor atender essas demandas, bem como aprimorar o tratamento das manifestações e facilitar o acesso do cidadão, disponibiliza de diversas formas o contato, sendo: Pessoalmente o interessado dirige-se ao Prédio da Câmara Municipal - situado à Rua Presidente Castelo Branco, nº.177 - Centro, Brejinho/RN 59.519-000, E-mail:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO-RN**

brejinhocamara@gmail.com e no site cmbrejinho.rn.gov.br sendo mais um mecanismo de auxílio ao cidadão, atuando como um canal de comunicação direta e permitindo que o munícipe, colabore para a melhoria do serviço prestado pelo legislativo municipal.

A interação cidadão, junto aos atos e possíveis irregularidades do legislativo municipal, é de fundamental importância para a garantia da boa e regular aplicação dos recursos públicos em benefício da sociedade. Sendo ainda, pleno exercício da cidadania e de fortalecimento da democracia.

6.2 Modernização do Processo Legislativo

Visando deixar o trabalho legislativo mais fluido, a atual gestão estruturou e modernizou a casa administrativa.

6.3 Aquisição de Móveis Planejados

Diante da necessidade, foi realizado investimento no mobiliário do Poder Legislativo, deixando um ambiente moderno, amplo e sofisticado, dando uma nova visão aos telespectadores que acompanham as sessões, presencialmente ou através das transmissões online e trazendo mais conforto aos legisladores durante a realização dos trabalhos.

6.4 Ação de Cidadania

A Câmara Municipal de Brejinho, em parceria com o ITEP/RN, realizou no ano de 2025 a emissão de identidades, totalizando 1.386 carteiras de identidade.

6.5 Sistema Legis

A Câmara Municipal de Brejinho realizou a adequação ao sistema Legis alinhando-se às normas estabelecidas pela Resolução do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte. Este processo incluiu as normas e também realizou a identificação das pendências que ainda precisam ser enviadas, garantindo assim a conformidade com as diretrizes exigidas.

CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO-RN

CNPJ: 24.518.078/0001-60

Praça Presidente Castelo Branco, 204, Centro, Brejinho-RN, CEP 59.219-000



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO-RN**

Além disso, foi promovida uma capacitação, com o objetivo de aprimorar a organização e a gestão das informações. Essa iniciativa visa possibilitar a atualização em tempo real dos dados, assegurando transparência e eficiência nas atividades legislativas.

7. CONCLUSÃO

A Administração Pública tem o dever de prestar contas de seus atos com transparência e de forma inteligível por toda a população, demonstrando com fidedignidade o destino do dinheiro ingressado nos cofres públicos através da arrecadação dos tributos.

Conforme apresentado no presente relatório, esta Administração teve sua gestão voltada para o cumprimento das metas estabelecidas nos instrumentos de planejamento, acreditando ter atingido os objetivos propostos.

JOSÉ EDNAILSON DO NASCIMENTO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO-RN

CNPJ: 24.518.078/0001-60

Praça Presidente Castelo Branco, 204, Centro, Brejinho-RN, CEP 59.219-000